



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

2º Quadrimestre de 2018

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO | : CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT |
| CNPJ | : 24.672.727/0001-83 |
| ASSUNTO | : Parecer 2º Quadrimestre das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018 |
| GESTOR | : VALMISLEI ALVES DOS SANTOS |
| CONTROLADOR | : WOXITON VILAS BOAS DE LIMA |

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, VI; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007; Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017; e ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.020/2007; apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Os recursos públicos que tiver sob responsabilidade de qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, o art. 70 da Constituição Federal impõem a obrigação de prestar contas. Nas palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, José de Ribamar Caldas Furtado não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recursos alheio. Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

M

o agente que gerencie interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros (Revista TCU, 2007). É causa natural da administração de recursos de interesse alheios, pois não é a natureza do órgão ou da pessoa que obriga a prestação de contas, mas sua origem pública do bem a ser administrado ou do dinheiro gerido que acarreta para o gestor o dever de comprovar o seu zelo e bom emprego dos recursos.

É efetivando essa missão constitucional que o controle interno, exerce toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), das leis orçamentárias, e de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no 2º Quadrimestre do Exercício de 2018 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

| | |
|---|--|
| PRESIDENTE: VALMISLEI ALVES DOS SANTOS | |
| Período | Desde 11 de Dezembro de 2018 – Ata nº 059/2017 |
| RG | 1205896-3 SSP/MT |
| CPF | 945.476.101-34 |
| Endereço | Rua Mangueira, nº 1030, Bairro Primavera III |
| Fone | (066) 9 9636-1446 |
| E-mail | valmislei.alves@primaveradoleste.mt.leg.br |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES: SANDRA JACOB DO CARMO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 015/2018) | |
|--|--|
| Período | Desde 22 de Janeiro de 2018 – Portaria nº 015/2018 |
| RG | 1165662-0 SSP/MT |
| CPF | 913.689.361-72 |
| Endereço | Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III |
| Fone | (066) 9 9955-3222 |
| E-mail | sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br |

| COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONTROLE INTERNO: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA PINTO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 071/2018) | |
|--|---|
| Período | Desde 19 de Janeiro de 2018 – Portaria nº 007/2018, alterada pela Portaria nº 071/2018 até a extinção da Comissão pela Portaria nº 081 de 05 de Julho de 2018 |
| RG | 2046117-8 SSP/MT |
| CPF | 468.815.301-53 |
| Endereço | Rua Castro Alves, nº 535, Bairro Castelândia |
| Fone | (066) 9 9985-6246 |
| E-mail | regina.pinto@primaveradoleste.mt.leg.br |

| CONTADOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS | |
|---------------------------------------|--|
| Período | Desde 16 de Abril de 2015 – Portaria nº 016/2015 |
| RG | 1504703-2 SSP/MT |
| CPF | 011.849.761-80 |
| Endereço | Rua Jacarandá, nº 1184, Bairro Primavera III |
| Fone | (066) 9 9999-7635 |
| E-mail | jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br |

| CONTROLADOR INTERNO: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA | |
|--|--|
| Período | Desde 03 de Julho de 2018 – Portaria nº 078/2018 |
| RG | 2423435-4 TERM/MT |
| CPF | 047.686.901-24 |
| Endereço | Rua Cerejeira, nº 742, Bairro Buritis |
| Fone | (065) 9 9948-3764 |
| E-mail | woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

M

PREGOEIRO: APOENO HENRIQUE SILVA SOARES

| | |
|-----------------|--|
| Período | Desde 19 de Janeiro de 2018 – Portaria nº 011/2018 |
| RG | 1998251-8 SSP/MT |
| CPF | 041.076.651-86 |
| Endereço | Avenida Minas Gerais, nº 1730, Bairro Jardim Riva |
| Fone | (066) 9 9977-3184 |
| E-mail | apoeno.henrique@primaveradoleste.mt.leg.br |

PORTAL TRANSPARÊNCIA: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 067/2018)

| | |
|-----------------|---|
| Período | Desde 22 de Fevereiro de 2018 – Portaria nº 030/2018, alterada pela Portaria nº 067/2018 de 04 de Junho de 2018 |
| RG | 1504703-2 SSP/MT |
| CPF | 011.849.761-80 |
| Endereço | Rua Jacarandá, nº 1184, Bairro Primavera III |
| Fone | (066) 9 9999-7635 |
| E-mail | jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br |

SISTEMA APLIC TCE/MT: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

| | |
|-----------------|--|
| Período | Desde 19 de Junho de 2015 – Portaria nº 138/2015 |
| RG | 1504703-2 SSP/MT |
| CPF | 011.849.761-80 |
| Endereço | Rua Jacarandá, nº 1184, Bairro Primavera III |
| Fone | (066) 9 9999-7635 |
| E-mail | jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br |

SISTEMA DE ALMOXARIFADO: GUSTAVO CAMPOS FORTES E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 089/2018)

| | |
|-----------------|---|
| Período | Desde 22 de Fevereiro de 2018 – Portaria nº 029/2018, alterada pela Portaria nº 089 de 13 de Agosto de 2018 |
| RG | 2048266-3 SSP/MT |
| CPF | 052.307.411-55 |
| Endereço | Rua Voluntário da Pátria, nº 837, Bairro Castelândia |
| Fone | (066) 9 9659-2915 |
| E-mail | gustavo.fortes@primaveradoleste.mt.leg.br |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

M

| | |
|--|--|
| SISTEMA DE COMPRAS: WASLEY BARBOSA FRANCISCO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 031/2018) | |
| Período | Desde 22 de Fevereiro de 2018 – Portaria nº 031/2018 |
| RG | 599902-5 PC/MG |
| CPF | 085.214.956-50 |
| Endereço | Rua Mangueira, nº 1014, Bairro Primavera III |
| Fone | (066) 9 9677-5991 |
| E-mail | wasley.barbosa@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|---|--|
| SISTEMA DE PATRIMÔNIO: JOÃO JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 065/2018) | |
| Período | Desde 08 de Janeiro de 2018 – Portaria nº 012/2018, alterada pela Portaria nº 065 de Junho de 2018 |
| RG | 44977-8 SSP/MT |
| CPF | 175.612.801-49 |
| Endereço | Rua São Cristóvão, nº 208, Bairro Poncho Verde II |
| Fone | (066) 9 9656-7471 |
| E-mail | joao.arruda@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|---|--|
| SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: BARBÁRA FERNANDA RIVA | |
| Período | Desde 08 de Março de 2017 – Portaria nº 110/2017 |
| RG | 1698152-9 SSP/MT |
| CPF | 004.838.981-12 |
| Endereço | Rua Castro Alves, nº 101, Bairro Castelândia |
| Fone | (066) 9 9955-0034 |
| E-mail | barbara.riva@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|---|--|
| SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PETERSON STAMM FRANÇA | |
| Período | Desde 25 de Junho de 2018 – Portaria nº 075/2018 |
| RG | 1676582-6 SSP/MT |
| CPF | 028.390.131-42 |
| Endereço | Rua Murici, nº 1734, Bairro Buritis |
| Fone | (066) 9 9955-8808 |
| E-mail | peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br |



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

| | |
|--|--|
| SISTEMA DE TESOUREARIA: SANDRA JACOB DO CARMO | |
| Período | Desde 01 de Fevereiro de 2007 – Portaria nº 019/2007 |
| RG | 1165662-0 SSP/MT |
| CPF | 913.689.361-72 |
| Endereço | Rua Erico Trevisol, nº 028, Bairro São Cristóvão III |
| Fone | (066) 9 9955-3222 |
| E-mail | sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br |

| | |
|--|---|
| SISTEMA DE TRANSPORTES: JADIR JOSÉ DA SILVA E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 090/2018) | |
| Período | Desde 22 de Fevereiro de 2018 – Portaria nº 032/2018, alterada pelas Portarias nº 038 de 20 de Março de 2018 e nº 090 de 13 de Agosto de 2018 |
| RG | 145021-6 SSP/MT |
| CPF | 854.771.848-68 |
| Endereço | Rua Veneto, nº 131, Bairro Veneza |
| Fone | (066) 9 9907-3881 |
| E-mail | jadir.silva@primaveradoleste.mt.leg.br |

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades para emissão deste parecer analisando os balancetes do 2º Quadrimestre do exercício de 2018 e documentos complementares, cuja análise e parecer passamos a emitir:

3.1 Repasses Recebidos

A Lei Municipal nº 1.705 de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício em análise, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 10.759.504,00. A parcela mensal é de R\$ 896.625,33, sendo que foi realizado os repasses até o dia 20 de cada mês com parcelas correspondente a R\$ 877.000,00, conforme os extratos bancários. O duodécimo recebido até 31/08/2018 foi de R\$ 7.016.000,00, na qual, esse Legislativo por meio do Ofício nº 97/2018 da Mesa Diretora devolveu o montante de R\$ 100.000,00 ao Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2018 foi de R\$ 10.759.504,00, dos quais até o final do 2º Quadrimestre foi gasto o montante de R\$ 5.048.494,40, correspondente a aproximadamente 3,30% da receita base de R\$ 152.901.095,61 realizada no exercício de 2017, abaixo do limite constitucional de 7% estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

3.2.1 Despesas

A previsão orçamentária para o exercício de 2018 de R\$ 10.759.504,00, já foi empenhado até 31 de agosto o valor de R\$ 5.048.494,40; sendo as despesas liquidadas de R\$ 4.859.882,73 deste montante foram pagos R\$ 4.777.923,10. Conforme a movimentação da despesa abaixo:

| Fixada | Empenhada | Liquidada | Paga | À Pagar |
|----------------|------------------|------------------|------------------|----------------|
| R\$ 10.759.504 | R\$ 5.048.494,40 | R\$ 4.859.882,73 | R\$ 4.777.923,10 | R\$ 270.571,30 |

Os processos de despesa da Câmara Municipal de Primavera do Leste foram acompanhados pela Unidade de Controle Interno, sendo objeto de verificação do setor de finanças, e quando encontrada alguma irregularidade ou inconsistência, as mesmas são relatadas e sanadas. Entre as despesas verificadas do 2º Quadrimestre constatou-se que algumas despesas foram pagas com a ausência de certidões negativas. Quanto aos outros aspectos as despesas foram legítimas e autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento, e também não foi encontrado ausência de retenção dos tributos pela Câmara Municipal.

3.2.2 Despesas com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento deste Legislativo, incluídos os subsídios de seus vereadores, até 31 de agosto de 2018 foi de R\$ 3.963.839,99, correspondente a aproximadamente 56,50% da sua receita realizada até o final do 2º Quadrimestre de R\$ 7.016.000,00, não ultrapassando desta forma o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

| | | |
|--|---|-------------------------|
| Despesa com Pessoal até o 2º Quadrimestre | = | R\$ 3.963.839,99 |
| Duodécimo até o 2º Quadrimestre | = | R\$ 7.016.000,00 |
| % da Despesa Total Pessoal | = | 56,50% |
| Limite Máximo | = | 70% |

3.2.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 6.264.711,45 nos últimos 12 meses, isto é, aproximadamente 2,84% em relação a RCL – Receita Corrente Líquida de R\$ 220.839.191,93, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% ao Poder Legislativo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea a da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

| | | |
|---|---|---------------------------|
| Receita Corrente Líquida – RCL | = | R\$ 221.049.675,24 |
| Despesa Total com Pessoal – DTP | = | R\$ 6.272.034,49 |
| Limite Máximo – 100% (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | = | 6% |
| Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF) | = | 5,7% |
| Limite de Alerta – 90% (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | = | 5,4% |
| % Despesa com Pessoal em Relação a RCL | = | 2,84% |

3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Durante o 2º Quadrimestre não houve realização de processos licitatórios, sendo apenas realizado apenas dois processos até o final de Agosto corrente. O processo nº 001/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018 tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica que foi anulado pelo termo de anulação em 19 de Fevereiro de 2018, e o Pregão Presencial nº 001/2018 realizado no dia 03 de maio de 2018 que foi declarado deserto pela ausência de interessados no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

M

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| PORTARIAS | Nº 015/2018 | Nº 088/2018 |
| PRESIDENTE | Sandra Jacob do Carmo | Sandra Jacob do Carmo |
| TITULAR | Mônica Cristina Manske Kriese | Mônica Cristina Manske Kriese |
| TITULAR | Apoeno Henrique Silva Soares | Apoeno Henrique Silva Soares |
| SUPLENTE | Bárbara Fernanda Riva | Jéssica Adrielly Belline |
| SUPLENTE | Manoel Dioz Silva Neto | Manoel Dioz Silva Neto |
| SUPLENTE | Carolina Amora | Caroline Amora |

| PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO | |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| PORTARIA | Nº 011/2018 |
| PREGOEIRO | Apoeno Henrique Silva Soares |
| APOIO | Bárbara Fernanda Riva |
| APOIO | Manoel Dioz Silva Neto |
| APOIO | Mônica Cristina Manske Kriese |
| APOIO | Josieli Araújo Rodrigues |
| SUPLENTE | Nathalia Cristina Gonçalves da Silva |
| SUPLENTE | Rosaine Alves Helrigel |

Os membros da Comissão Permanente de Licitação sofreram alteração em seu quadro, sendo que os membros devidamente nomeados pela Portaria nº 015, de Janeiro de 2018 foram alterados pela Portaria nº 088, de 13 de Agosto de 2018, enquanto que do Pregoeiro e Equipe de Apoio permaneceu inalterado conforme a Portaria nº 011, de 19 de Janeiro de 2018.

As compras diretas realizadas com base nas hipóteses no art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) foram amparadas na legislação, não houve especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiam a competição; não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente; e não foi verificado superfaturamento nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa; e somente aqueles processos de dispensa por valor é que não foram enviados ao TCE pelo sistema APLIC.

Entretanto não foi realizado processo administrativo (Resolução de Consulta TCE/MT nº 03/2007, Acórdão TCE/MT nº 1.174/2014-TP) nas contratações de bens e serviços até o final do mês de julho de 2018, sendo que foi regularizado a formalização dos processos administrativos nas contratações diretas realizadas a partir do mês de agosto de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Enquanto que a cesta de preço para as aquisições de bens e serviços devido a limitação do comércio local em alguns casos não foi possível obter um conjunto de preços aceitáveis, mas a Unidade de Controle Interno tem orientado que não se restrinja à obtenção de apenas três orçamento e busque em portais oficiais de referenciamento de preços, entre outras fontes idôneas (Resolução de Consulta TCE/MT nº 20/2016-TP).

3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal não foram objetos de verificação pela Unidade de Controle Interno. Assim como foi constatado ausência de Fiscais de Contratos nos contratos celebrados por esta Casa de Leis até 29 de Agosto de 2018, na qual a Unidade de Controle Interno conscientizou o gestor, que tomou as devidas providências nomeando os Fiscais de Contratos através das Portarias nº 094/2018, nº 095/2018, nº 096/2018, nº 097/2018 e nº 098/2018 todas do dia 30 de Agosto de 2018.

3.5 Encargos Previdenciários

Houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento a partir do mês de 08/2018, mas não, foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

3.7 Bens Móveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal foi objeto de verificação pela Unidade de Controle Interno. Os quatro veículos que a Câmara Municipal possui encontravam-se irregulares, com atraso no pagamento do licenciamento e com multas em aberto de gestões anteriores, a Unidade de Controle Interno recomendou que a gestão regularizasse a situação dos veículos e responsabilizasse os responsáveis para restituir a Câmara Municipal, conforme determina a Resolução de Consulta TCE/MT nº 2/2017-TP *in verbis* :

“Despesa. Multas de trânsito. Veículos oficiais. Responsabilidade pelo pagamento.

1. A responsabilidade pelo pagamento de multas advindas de infrações de trânsito vinculadas a veículos oficiais caberá ao respectivo condutor, quando decorrentes de atos praticados por ele na direção veicular ou de negligência a obrigações funcionais impostas em regulamento que discipline o uso da frota pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

2. Havendo recusa do servidor infrator em quitar as multas, a Administração Pública deve pagá-las e, subsequentemente, exercer o direito de regresso em desfavor do condutor, mediante a instauração de procedimento administrativo de ressarcimento, em que se oportunize o contraditório e a ampla defesa”.

A gestão quitou os licenciamentos atrasados dos veículos detentores das placas KAL8470 (Moto Biz) e NJF5463 (Moto Biz), enquanto que as multas dos veículos portadores das placas NJM9754 (Caminhonete S10) e QBX5623 (Caminhonete S10) ainda não foram tomadas providências.

3.8 Obras e Serviços de Engenharia

Até o final do 2º Quadrimestre do Exercício de 2018 não houve nenhuma obra ou serviços de engenharia.

3.9 Prestação de Contas

A prestação de contas junto ao órgão de controle externo é realizada por uma pessoa que fica responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT.

| | |
|------------------------------------|--|
| APLIC: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS | |
| Período | Desde 19 de Junho de 2015 – Portaria nº 138/2015 |
| RG | 1504703-2 SSP/MT |
| CPF | 011.849.761-80 |
| Endereço | Rua Jacarandá, nº 1184, Bairro Primavera III |
| Fone | (066) 9 9999-7635 |
| E-mail | jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br |

A entrega das informações junto ao TCE/MT por meio do sistema APLIC encontra-se atrasada, pois ao final da confecção deste parecer foi enviado até o mês de março de 2018 devido a dificuldades em relação ao *software* gerar o arquivo para entrega. Entretanto o Portal da Transparência está sendo alimentado e os demonstrativos financeiros estão concluídos e devidamente enviados ao Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

3.10 Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno tem se manifestado através de orientações técnicas e recomendações técnicas. Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

***Orientações técnicas:** foram confeccionadas apenas duas orientações técnicas até o final do encerramento do 2º Quadrimestre de 2018. A Orientação Técnica nº 001/2018 orientou a cerca das contratações de bens e serviços para que sejam realizadas licitações e que nos casos de compras diretas seja feito o processo administrativo em consonância com a legislação em vigor e jurisprudência; enquanto que a Orientação Técnica nº 002/2018 aconselhou que se prepare para a obrigatoriedade de envio do e-Social, que aprimore e implante controles mais eficientes no Setor de Recursos Humanos tendo em vista que não dispõem de controle de frequência dos servidores (Controle de Ponto), e envie a Unidade de Controle Interno os atos admissionais para fins de confecção do parecer (Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT).

***Recomendações técnicas:** até o encerramento do 2º Quadrimestre do Exercício de 2018 foi realizado três recomendações técnicas. A primeira para que fosse designado Fiscais de Contratos para fiscalização e acompanhamento dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, irregularidade essa que inclusive já foi sanada pelo gestor; a segunda recomendou que o gestor regularizasse a situação dos veículos e ressarcisse o erário referente ao pagamento indevido de multa pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT pela entrega fora do prazo da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, que até o momento não foi tomada nenhuma providência; e a terceira recomendação para que realize licitações de passagens aéreas para evitar o fracionamento de despesa, que observe os novos limites do Decreto Federal nº 9.412/2018 em relação as compras diretas (Inciso II, art. 24, Lei nº 8.666/93) e planeje as aquisições de bens e serviços no exercício.

As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. Entretanto em alguns casos não há observância ao princípio da segregação de funções devido ao acúmulo de função por alguns servidores; enquanto que os procedimentos de controle dos sistemas administrativos precisam ser aprimorados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

M

3.11 Outros Aspectos Relevantes

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste até o final do 2º Quadrimestre do Exercício de 2018 não dispunha de ouvidoria, porém já foram providenciadas medidas para sua regularização. E quanto ao novo sítio da Câmara Municipal de Primavera do Leste da base Interlegis, está sendo inserido todas as informações para se adequar a legislação.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

As recomendações e determinações em relação ao Exercício de 2017, a Unidade de Controle Interno ainda não tem conhecimento, mas já foram providenciadas e regularizadas em relação aos exercícios anteriores.

5 RECOMENDAÇÕES

De acordo com o relatado neste parecer sobre o 2º Quadrimestre de 2018, recomendamos:

- Implantar controle de registro de ponto eletrônico dos servidores públicos, afim de evitar a figura do “funcionário fantasma” e se adequar a Resolução nº 006, de 18 de Novembro de 2010 da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT;
- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE/MT através do sistema APLIC;
- Exigir prova de regularidade fiscal (Certidões Negativas) nas contratações de pessoas jurídicas, inclusive no pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

- Elaborar cesta de preços aceitáveis nas contratações, através de pesquisa em portais oficiais de referenciamento de preços, para evitar a restrição em apenas três orçamentos;
- Obedecer ao princípio da segregação de funções, com o objetivo evitar o acúmulo de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização;
- Regularizar a situação dos veículos que estão com pendências de multas, e responsabilizar o agente que lhe deu causa para que liquidem suas multas ou exercer o direito de regresso (Procedimento Administrativo de Ressarcimento) em desfavor do condutor infrator;
- Apurar a responsabilidade pelo pagamento da multa referente ao atraso na entrega da DCTF e tomar providências para que o erário seja ressarcido.

7 CONCLUSÃO

As irregularidades apontadas neste relatório foram dadas ciência a cada responsável pelo setor. As providências sugeridas estão sendo analisadas e algumas ainda não foram solucionadas.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em 31 de Agosto de 2018.

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT